



MERCOSUL/CMC/DEC. N° 01/24

**DESIGNAÇÃO DE ÁRBITROS DO
TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, o Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e as Decisões N° 30/05, 31/11, 57/15, 02/21 e 05/22 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL dispõe, em seu artigo 18.2, que cada Estado Parte designará um (1) árbitro titular e um (1) árbitro suplente para integrar o Tribunal Permanente de Revisão (TPR), por um período de dois (2) anos, renovável por no máximo dois (2) períodos consecutivos.

Que o artigo 4° do Anexo da Decisão CMC N° 30/05 estabelece que o mandato dos integrantes do TPR será contado a partir da respectiva designação pelo órgão competente do MERCOSUL.

Que, por meio da Decisão CMC N° 02/21, foi designado o árbitro titular do TPR da República do Paraguai, com mandato até 28 de julho de 2023.

Que, de acordo com o mecanismo previsto no artigo 2° da Decisão CMC N° 57/15, prorrogou-se automaticamente o mandato do árbitro em exercício designado pela República do Paraguai.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1° - Designar o Dr. Eladio Ramón Loizaga Lezcano (Paraguai) como árbitro titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), para o período de 20 de março de 2024 a 20 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CMC (Dec. CMC N° 20/02, Art. 6°) - Montevideú, 20/III/24.